



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro.422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



PARECER DA CONTADORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Conveniada: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE
ARMAS.**

Projeto: 35º ANIVERSÁRIO

Competência: AGOSTO 2025.

Aprovada: OK

Data: 23/10/2025.

Rafael Calvete
Contador CRC-RS 097455/0
CPF 811 441 210-03

Reprovada: _____

Data: _____

Motivo: _____

Revisão: _____

Data: _____

Motivo: _____



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



PARECER CONTADORIA

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados a conveniada: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS, Termo de cooperação LEI Nº 7.442 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Da análise do processo de prestações de contas, referente à execução financeira, conforme comprovado, foi aplicado o montante de R\$ 93.717,20 (noventa e três mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos) sendo R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) oriundos de repasse do termo de colaboração com o município e R\$ 11.717,20 (onze mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos) de recurso próprio investido pela entidade de acordo com os documentos apresentados não existem inconformidades na comprovação da execução financeira do objeto.

Diante do exposto somos de parecer favorável referente a execução financeira.


Rafael Galvão
CPF 811 441 210-03
Jaguarão 23 de de Outubro 2025.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 071 DE 05 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS, PARA REALIZAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, CNPJ nº 28.904.999/0001-12, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização de atividades alusivas ao 35º aniversário do CTG Lanceiros da Querência, com o valor financeiro de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando a participação no evento descrito no artigo 1º desta Lei.

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.206	335041000000 Contribuições	1.500	4561	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00		

Art. 3º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do artigo 2º correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
------	---------------------	-------	------	-------

Poder Legislativo Jaguarão

Protocolo

Hora:

13:41



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

2.106	339030000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	4843	R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

Jaguarão, 05 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr. Enio Rigatti,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão-RS

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que busca a devida vênica para autorizar a Municipalidade a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas (CNPJ nº 28.904.999/0001-12), nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização de atividades alusivas ao 35º aniversário do CTG Lanceiros da Querência, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Esta data festiva está em sua 35ª edição e, portanto, um evento já consolidado no nosso município. Este ano, o evento acontecerá no dia 16 de maio de 2025, e além de estar inserido no Calendário de Eventos do Município de Jaguarão, contribui para o resgate e ensino dos usos e costumes gaúchos, preservando a identidade e o patrimônio cultural gaúcho, contando com uma programação artística e tradicionalista.

Destaca-se que o evento é aberto ao público e contará com a participação de diversos piquetes, garantindo o fomento ao turismo e o movimento do comércio local.

É importante salientar que o presente crédito tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária pertencente a Secretaria de Cultura e Turismo no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para, inicialmente, realizar o repasse no valor de R\$ 82.000,00 para realização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão e o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas e, em um segundo momento, o restante do valor será utilizado para a realização de demais eventos municipais, como é o caso da festa junina, que vem crescendo a cada ano.

Aproveitamos a oportunidade e encaminhamos junto com este Projeto de

Leis apresentado pelo CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, já



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

aprovado pelo Executivo, para que esta Egrégia Casa Legislativa tenha conhecimento de como a entidade usará o recurso destinado e quais as despesas ele abarca.

Diante da urgência do tema, tendo em vista que a data festiva se comemora ainda no mês de maio, requer seja o presente projeto tramitado com regime de urgência.

Na certeza de merecermos a aprovação dos ilustres Vereadores, apresentamos nosso distinto apreço.

Cordialmente,

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.442, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, para realização do 35º aniversário do CTG Lanceiros da Querência.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, CNPJ nº 28.904.999/0001-12, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização de atividades alusivas ao 35ª aniversário do CTG Lanceiros da Querência, com o valor financeiro de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando a participação no evento descrito no artigo 1º desta Lei.

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.206	335041000000 Contribuições	1.500	4561	R\$ 140.000,00
TOTAL				R\$ 140.000,00

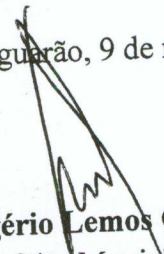
Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do artigo 2º correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.106	339030000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	4843	R\$ 140.000,00
TOTAL				R\$ 140.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de maio de 2025.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



Secretaria de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM CTG LANCEIROS
DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE
ARMAS-LEI 13.019/2014 C/C
DECRETO MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, para auxílio na organização e execução do 35º aniversário do CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.
Valor Global: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Considerando que o evento é promovido e idealizado pelo CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, não havendo, portanto, outra entidade que realize tal evento, tendo como finalidade discutir, cultivar e promover as tradições gaúchas, comemorando a seu 35º aniversário junto a tudo isso um grande rodeio, sendo este evento incluso, aberto ao público em geral e também fomenta o turismo e a economia do Município já que participam pessoas de diversas Regiões, justifica-se o repasse do recurso no valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela Lei 7.443/25

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas o idealizador e executor, dos já tradicionais festejos, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 31, II da Lei 13.019/2014, justamente pela inviabilidade de competição e, também, pelo fato de ter sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 7.443/2025.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que difundirá a cultura e levará entretenimento aos munícipes, bem como movimentará a economia, já que haverá premiação para um setor drasticamente afetado pela pandemia mundial.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição,



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



Secretaria de Cultura e Turismo

atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.


Ricardo Pereira da Silva
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

PARECER JURÍDICO nº 010/2025

De: Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria da Cultura e Turismo

ASSUNTO: Pedido de Parecer Jurídico sobre a viabilidade de celebração de Termo de Fomento com o CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, para a realização do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, com inexigibilidade de chamamento público.

SINTESE DO PEDIDO:

Trata-se de análise da pertinência de realização de Termo de Fomento com o CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, para a realização do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), com inexigibilidade de chamamento público.

PARECER:

Trata-se da análise da possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para realização de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil.

Inicialmente, informo que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos no caput do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)".

Portanto, a Administração Pública deve primar pela observância dos princípios administrativos, em especial, pela moralidade, impessoalidade, legalidade, finalidade, publicidade, economicidade, eficiência e proteção ao interesse público.

O princípio da legalidade é a base para todos os demais princípios que instruem, limitam e vinculam as atividades administrativas, de modo que a Administração só pode atuar conforme a Lei.

Como bem ensina Hely Lopes Meirelles: *"a legalidade como princípio da administração (art. 37 da CF), significa que o administrador público está em toda a sua atividade funcional, sujeito os mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (...) enquanto à administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza."*

Desse modo, conclui-se que a atuação da Administração Pública deve pautar-se pelo disposto em lei, não podendo dela se afastar, observando, ainda, os demais princípios, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal por conceder direitos sem amparo legal.

No caso em tela, trata-se da consecução de parceria para auxiliar na organização e realização das comemorações do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, sendo este evento idealizado pela entidade, com o fim de promover o resgate e



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

ensino dos usos e costumes gaúchos, preservando a identidade e o patrimônio cultural gaúcho, contando com uma programação artística e tradicionalista aberta ao público.

É importante destacar ainda, que este evento está inserido no Calendário de Eventos do Município de Jaguarão.

Nesse sentido, caso o Município, através do seu gestor, entender que a realização do referido evento poderá ser realizada por terceiros, através de Termo de Fomento específico para este fim, caracterizando sua execução indireta, poderá fazê-lo, desde que atendidos os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 148/2017.

Ainda, considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Câmara de Vereadores e a autorização de realização do Termo de Fomento pela Lei 7.442/2025, entendendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com o CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, para realizações das comemorações do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.

Por fim, saliento que esta análise é estritamente jurídica, não cabendo aqui a análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo administrador público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e orçamentária, não nos competindo quaisquer considerações a respeito de informações técnicas e administrativas.

CONCLUSÃO:

Desta forma, expostas as observações acima relacionadas e as considerações que entendo serem pertinentes, bem como considerando a solicitação da entidade e a concordância da própria Secretaria da Cultura e Turismo, em conjunto com a autorização expressa em Lei, opino pela possibilidade de celebração de Termo de Fomento com o CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, para realizações das comemorações do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, por inexigibilidade de chamamento público, diante do interesse público manifestado pela Secretaria de Cultura e Turismo e do evento já estar consolidado tradicionalmente, sendo anualmente realizado pela organização da sociedade civil, cujo evento já está em sua 35ª edição.

Sem mais, me coloco a disposição para esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos.

É o parecer.

Jaguarão, 15 de maio de 2025.


Gyedri Amaral Mesa Vergara
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



**TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E O CTG LANCEIROS
DA QUERENCIA BERNADINO DE ARMAS**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na rua Vinte e Sete de Janeiro, nº 422, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROGERIO LEMOS CRUZ, e o CTG LANCEIROS DA QUERENCIA BERNADINO DE ARMAS, inscrito no CNPJ sob nº 28.904.999/0001-12, com sede na Rua Corredor das Tropas nº 2101, bairro Centro, Jaguarão-RS, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Patroa, SILVANIA ZART VALLE AFFONSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 668.683.940-04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 148/2017, consoante Processo 2022/2025 e Lei Municipal nº 7.422/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/2014 já que há lei autorizativa onde a OSC é expressamente indicada, tem por objeto a realização do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios de comunicação a referida organização eventuais alterações;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu site oficial na internet, o termo de fomento e o respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, no prazo de 90 dias após a execução do objeto da parceria;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária discriminada abaixo, em uma única parcela, conforme descrito no plano de trabalho:

Ação: 2.206 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIAS

Código reduzido- 4561- contribuições 3.3.50.41.00.00.00

Desdobramento- 37910- outras instituições privadas 3.3.50.41.99.00.00

Recurso livre-01

Valor- R\$ 82.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida, nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme aprovado na Lei Municipal nº 7.442/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - O recurso transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o plano de trabalho anexo a este termo.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 90 dias a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



- I – Extrato da conta bancária específica;
 - II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
 - III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 - V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
 - VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a regularização da prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, ou a obrigação de cumprir a obrigação.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



do respectivo extrato no site oficial da prefeitura municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

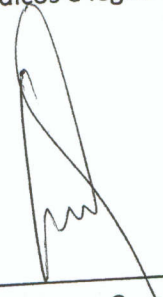
- I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Jaguarão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

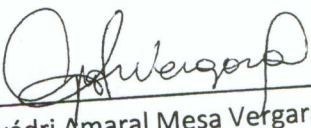
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguarão, 15 de maio de 2025.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal


Silvana Zart Valle Affonso
Patroa do CTG Lanceiros da Querência
Bernardino de Armas


Ricardo Pereira da Silva
Secretário Municipal da Cultura e Turismo


Gyédri Amaral Mesa Vergara
Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.904.999/0001-12

Certidão n°: 27026274/2025

Expedição: 16/05/2025, às 10:36:19

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.904.999/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.904.999/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BERNARDINO DE ARMAS	NÚMERO 2101	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 96.300-000	BAIRRO/DISTRITO SUBURBIOS	MUNICÍPIO JAGUARAO	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 9976-5817
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025 às 10:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.904.999/0001-12
Razão Social: CENTRO TRAD GAUCHAS LANC DA QUERENCIA BERNARDINO ARMAS
Endereço: RUA BERNARDINO DE ARMAS 2101 / CENTRO / JAGUARAO / RS / 96300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004295017674760

Informação obtida em 16/05/2025 10:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **28.904.999/0001-12**

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/7/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34976715**
Autenticação: **45331118**





Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



**TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E O CTG LANCEIROS
DA QUERENCIA BERNADINO DE ARMAS**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na rua Vinte e Sete de Janeiro, nº 422, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROGERIO LEMOS CRUZ, e o CTG LANCEIROS DA QUERENCIA BERNADINO DE ARMAS, inscrito no CNPJ sob nº 28.904.999/0001-12, com sede na Rua Corredor das Tropas nº 2101, bairro Centro, Jaguarão-RS, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Patroa, SILVANIA ZART VALLE AFFONSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 668.683.940-04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 148/2017, consoante Processo 2022/2025 e Lei Municipal nº 7.422/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/2014 já que há lei autorizativa onde a OSC é expressamente indicada, tem por objeto a realização do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da Querencia Bernardino de Armas, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu site oficial na internet, o termo de fomento e o respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, no prazo de 90 dias após a execução do objeto da parceria;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária discriminada abaixo, em uma única parcela, conforme descrito no plano de trabalho:

Ação: 2.206 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIAS

Código reduzido- 4561- contribuições 3.3.50.41.00.00.00

Desdobramento- 37910- outras instituições privadas 3.3.50.41.99.00.00

Recurso livre-01

Valor- R\$ 82.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida, nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme aprovado na Lei Municipal nº 7.442/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - O recurso transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o plano de trabalho anexo a este termo.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 90 dias a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

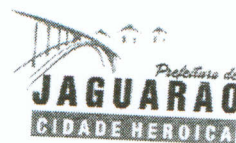
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



- I - Extrato da conta bancária específica;
 - II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
 - III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 - V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
 - VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



do respectivo extrato no site oficial da prefeitura municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Jaguarão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguarão, 15 de maio de 2025.

Rogerio Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Silvana Zart Valle Affonso
Patroa do CTG Lanceiros da Querencia
Bernardino de Armas

Ricardo Pereira da Silva
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Gyedri Amaral Mesa Vergara
Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito

ANEXO

1. PLANO DE TRABALHO				FOLHA 01	
Termo de Colaboração entre: Prefeitura Municipal e CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas					
DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Entidade Proponente: CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas				CNPJ: 28.904.999/0001-12	
ENDEREÇO: Rua Bernardino de Armas nº 2101					
CIDADE Jaguarão	UF RS	CEP 96300 – 000	DDD/FONE		E.A
Conta 86439-0		Banco 748 sicredi	Agência 0651	Praça de Pagamento Jaguarão	
NOME DO RESPONSÁVEL Silvania Zart Valle Affonso				CPF 668.683.940-04	
Cargo/Função Presidente					

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	Período de Execução	
	16/05/2025	15/08/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este serviço tem por objetivo a produção e a execução, tem por objeto a realização do 35º Aniversário do CTG Lanceiros da querência, Constando no calendário de eventos, fomentado o turismo, movimentando o comércio e repassando uma vasta programação artística, social, cultural e campeira a tradição, já que é evento de inclusão, aberto a todo o público. JUSTIFICATIVA: considerando que o 35º aniversário e a primeira festa da língua, tendo em vista alguns piquetes que participam deste evento, se faz a realização de parceria para que em 2024 o 35º aniversário possa manter a mesma tradição de evento do povo e para o povo no município, preservando e valorizando o patrimônio cultural gaúcho. Serão necessários recursos abaixo descritos que serão obtidos através de repasse da administração da pública Conforme cronograma em anexo.		

FOLHA 02					
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quant.	Início

Plano de trabalho 2025 – Centro de Tradições Gaúchas Lanceiros da Querência.

4. NATUREZA DA DESPESA		R\$
Quantidade	Especificação	
	Aluguel de gado e tropilha	R\$ 31.000,00 ✓
	Frete do transporte dos animais	R\$ 7.600,00 ✓
	Narradores (festa campeira)	R\$ 3.400,00 ✓
	Água e luz do sindicato rural	R\$ 2.000,00 ✓
	Sonorização para rodeio e shows	R\$ 5.700,00 ✓
	Veterinário	R\$ 3.000,00 ✓
	PPCI	R\$ 2.800,00 ✓
	Aluguel sindicato rural	R\$ 6.000,00 ✓
	Seguranças	R\$ 3.900,00 ✓
	Refeição	R\$ 2.000,00 ✓
	Premiação do rodeio	R\$ 13.800,00 ✓
	Seguro de ginetes	R\$ 800,00 ✓

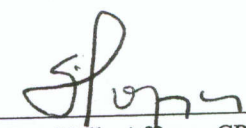
FOLHA 04	
TOTAL:	R\$ 82.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

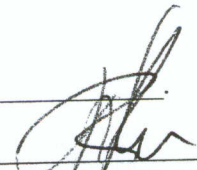
CONCEDENTE		Até 15 de julho 2025	
META		R\$ 82.000,00	
Observação:			
Os valores não utilizados durante o mês deverão obrigatoriamente ser devolvidos no mês seguinte junto à prestação de contas.			

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins e para os efeitos sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.


 Silvana Zart Valle Affonso CPF 668.683.940-04
 Centro de Tradições Gaúchas Lanceiros da Querência

Jaguarão


 Ricardo Pereira da Silva
 Secretária de Cultura e Turismo


 Rogerio Lemos Cruz
 Prefeito Municipal de Jaguarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.442, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, para realização do 35º aniversário do CTG Lanceiros da Querência.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, CNPJ nº 28.904.999/0001-12, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização de atividades alusivas ao 35ª aniversário do CTG Lanceiros da Querência, com o valor financeiro de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando a participação no evento descrito no artigo 1º desta Lei.

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.206	335041000000	Contribuições	1.500	4561	R\$ 140.000,00
TOTAL					RS
140.000,00					

Art. 3º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do artigo 2º correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.106	339030000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	4843	R\$ 140.000,00
TOTAL					RS
					140.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO:

1- **Nome da Entidade:** Centro de Tradições Gaúchas Lanceiros da Querência Bernardino de Armas

2-**CNPJ:** 28.904.999.0001/12

3-**Endereço:** Rua Bernardino de Armas nº 2101 – Jaguarão/RS Brasil

4- **Nome do Responsável:** Silvania Zart Valle Affonso

5-**CPF do Responsável:** 668.683.940-04

6-**Assinatura do Responsável:** _____

[Assinatura manuscrita]

7-**Valor da Subvenção Recebida:** R\$ 82.000,00

8-**Data do Recebimento da Subvenção:** 19 de Maio de 2025

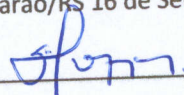
*Recebido em 20/05/25
Faria*

Amanda R. Pittella de Faria
CONTRATO
CRC-RS 0895570-0
CPF: 014.376.420-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO ANEXO II

RECEITA		DESPESA	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
Prefeitura Municipal de Jaguarão	R\$ 82.000,00	Sindicato Rural de Jaguarão	R\$ 6.000,00
Recurso próprio	R\$ 11.717,20	Sindicato Rural de Jaguarão	R\$ 2.000,00
		Alvaro Acosta Junior	R\$ 5.700,00
		Maicon Peres Vieira	R\$ 12.450,00
		E.Chagas Extintores LTDA	R\$ 2.800,00
		Adriano Brum	R\$ 8.540,00
		Paulo Rodrigo Vilela	R\$ 10.500,00
		Igor Moraes Borba	R\$ 1.100,00
		Attila Pereira Feijo	R\$ 9.750,00
		CAT	R\$ 350,00
		Giovana Pivotto	R\$ 3.500,00
		Raoni Dutra Ferreira	R\$ 800,00
		Felipe Pereira	R\$ 850,00
		Premiações	R\$ 16.720,00
		Rafael Guimarães	R\$ 1.750,00
		Icatu Seguros S/A	R\$ 507,20
		Peterson Gonçalves	R\$ 1.500,00
		Flavio Ramos Berneira	R\$ 3.900,00
		Churrascaria Rafa	R\$ 2.000,00
		José carlos Affonso	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 93.717,20	TOTAL	R\$ 93.717,20

Jaguarão/RS 16 de Setembro de 2025



Silvania Zart Valle Affonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

ANEXO III

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ENTIDADE: Centro de Tradições Gaúchas Lanceiros da Querência Bernardino de Armas

EXERCÍCIO: 2025

RECURSO MUNICIPAL: R\$ 82.000,00

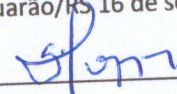
RECURSO PRÓPRIO: R\$ 11.717,20

VALOR TOTAL: R\$ 93.717,20

TIPO DE DOCUMENTO	DATA	FAVORECIDO	VALOR
Recibo - Pix	09/05/2025	Cat	R\$ 350,00
Comp. Deposito	13/05/2025	Icatu Seguros S/A	R\$ 507,20
Recibo-Dinheiro	17/05/2025	Rafael Guimarães	R\$ 1.750,00
Recibo-Dinheiro	17/05/2025	José carlos Affonso	R\$ 3.000,00
NFe nº 2025000000001517-Pix	19/05/2025	Flavio Ramos Berneira	R\$ 3.900,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Peterson Gonçalves	R\$ 1.500,00
NFe nº2-Pix	19/05/2025	Alvaro ACosta Junior	R\$ 5.700,00
NFe nº68-Pix	19/05/2025	Maicon Peres Vieira	R\$ 12.450,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Paulo Rodrigo Vilela	R\$ 10.500,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Felipe Pereira	R\$ 850,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Giovana Pivotto	R\$ 3.500,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Raoni Dutra Ferreira	R\$ 800,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Andrey Martins	R\$ 1.020,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Rafael Terra	R\$ 1.700,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Willian Pereira	R\$ 1.000,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Thauã Ferreira	R\$ 1.700,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Richelli Medeiros	R\$ 1.200,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Matheus Fontaine	R\$ 3.000,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Marcelo Madeira	R\$ 800,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Eduardo Fernandes	R\$ 2.000,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Valter Ribeiro	R\$ 1.200,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Juliano Rodrigues	R\$ 300,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Tainã Mello	R\$ 400,00
Recibo - Dinheiro	19/05/2025	Premiação Saimon Ferreira	R\$ 400,00
Recibo - Pix	19/05/2025	Premiação Felipe Batista	R\$ 2.000,00
Recibo - Pix	20/05/2025	Churrascaria Rafa	R\$ 2.000,00
Recibo - Pix	20/05/2025	Sindicato Rural Jaguarão	R\$ 6.000,00
Recibo - Pix	20/05/2025		R\$ 2.000,00

Recibo - Pix	20/05/2025	Adriano Brum	R\$ 8.540,00.
NFe nº202500000000219-Pix	20/05/2025	E.Chagas Extintores LTDA	R\$ 2.800,00
Recibo - Pix	20/05/2025	Igor Moraes	R\$ 1.100,00
Recibo - Pix	21/05/2025	Attila Pereira Feijo	R\$ 9.750,00

Jaguarão/RS 16 de setembro de 2025



Silvania Zart Valle Affonso

Comprovante de Pagamento Pix



troalhe

pagamento aluguel de 15 equinos pa

Valor: R\$ 9.750,00

Realizado em: 21/05/2025 - 16:54:06

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: ATILA PEREIRA FEIJO

CPF do destinatário: ***.435.170-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****5-7

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250521190640Ca5qm9Klv

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.1190.640C.a5qm.9Klv

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:52:38

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

 **CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS** R\$ 9.750,00

Recebi(em)s do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA

importância: nove mil setecentos e cinquenta
Reais

referente aluguel hipoteca

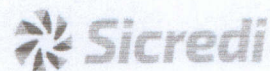
CPF 01143517083 RG Data: 21 / 05 / 25

Nome Attila Pereira

Assinatura Attila Pereira

Nº 007

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento aluguel equinos

Valor: R\$ 1.100,00

Realizado em: 20/05/2025 - 17:54:39

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: IGOR MORAIS BORBA

CPF do destinatário: ***.240.140-**

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: *** / *****7-7

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520181609DEjZ4toi9

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0181.609D.EjZ4.toi9

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:55

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

R\$ 1.100,00

Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA

a importância: mil e cem reais

referente aluguel de equinos para Grackada

CPF 0452401402 RG

Data: 20/05/2025

Nome Igor Borba

Assinatura x Igor Morais Borba

Nº 062

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento aluguel equinos gineteada

Valor: R\$ 1.500,00

Realizado em: 19/05/2025 - 15:41:48

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: PETERSON JESSE GONCALVES 00785331042

CNPJ do destinatário: 32.692.119/0001-69

Instituição do destinatário: CLOUDWALK IP LTDA

Agência e conta do destinatário: **** / *****6-8

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519183539xsUvk2mpY

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9183.539x.sUvk.2mpY

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:07

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

RS 1.500,00

Recebemos do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA

a importância: mil e quinhentos reais

referente aluguel equinos para festa

campeão gaúcho em equinos

CPF 00785331042 RG

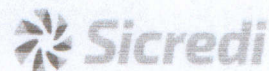
Data: 19 / 5 / 25

Nome Peterjon Jesse Gonçalves

Assinatura Peterjon Jesse Gonçalves

Nº 061

Comprovante de Pagamento



pagamento aluguel bovino

Valor: R\$ 10.500,00

Gado

Realizado em: 19/05/2025 - 15:41:48

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: PAULO RODRIGO VILELA VIEIRA

CPF do destinatário: ***.361.820-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****7-9

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519181353pCOGvOVI0

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9181.353p.COGv.OVI0

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:09

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

R\$ 10.500,00

Recebemos do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA

a importância: dez mil e quinhentas reais

referente aluguel de 70 bovinos para ginecologia

CPF 93236182091 RG Data: 19/05/25

Nome Paulo Rodrigo Vilela Vieira

Assinatura

Nº 060



Comprovante de Pagamento Pix

pagamento aluguel bovinos
Valor: R\$ 8.540,00

Realizado em: 20/05/2025 - 17:54:40

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: ADRIANO BRUM BARROS

CPF do destinatário: ***.566.830-**

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: **** / ****1-3

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520185657pfp85YayY

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0185.657p.fp85.YayY

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:52:06

- * A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
 - * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Nº	RECIBO	Valor 8.540,00 R\$
Nome (nome de)	CTE LANCEIROS DA QUERENCIA	
Endereço	Bernardino De Armas CNPJ 28.904.999/0001-12	
A importância de		
Referente	Aluguel cede de bovinos	
Pagador (nome de)		
	16 de Maio	de 2025
Adriano Brum Barros	CPF/RG 02856683070	



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA

Bernardino de Armas

Registrado em 27/04/2017 - CNPJ: 28.904.999/0001-12

Rua Bernardino de Armas, 2101 - Jaguarão/RS

Lema: "De lança na mão, cultuamos a tradição"

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO RECIBO ANEXADO, PRESTAÇÃO DE CONTAS RODEIO DE

MAIO DE 2025

Aluguel de 20 vacas, no valor de R\$ 3.000,00 de propriedade de José Carlos Machado Affonso, o pagamento foi realizado em dinheiro, pois no momento do aluguel o CTG não tinha recebido o recurso da prefeitura.

Silvania Affonso

Patroa

Nº	RECIBO		Valor	3.000,00
Recibi (emos) de <u>CTG. Kammerer da Queiroz Benedito de Amorim</u>				
Endereço _____				
A Importância de <u>Três mil Reais</u>				
Referente <u>aluguel de 20 vacas para as provas</u>				
<u>poche 21 dias, dentro do data chunga</u>				
Para maior clareza firm. o _____ o presente.				
<u>queiroz</u> 17 de maio de 2025				
Emitente <u>Joní Carlos Machado Agente</u> CPF/RG <u>36960889087</u>				
Assinatura <u>[Signature]</u>				
[Stamp]				

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento narrador gineteada bovi

Valor: R\$ 800,00

Narrador

Realizado em: 19/05/2025 - 22:17:51

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: RAONI DUTRA PEREIRA

CPF do destinatário: ***.385.590-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****9-2

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520010910xY10Uoben

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0010.910x.Y10U.oben

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:50:55

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

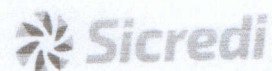
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

RECIBO		800,00
CTG Lanceiros da Querencia		
Cincentos Reais		
NARRAÇÃO		
SACARAO 19 de Maio 2025		
RAONI DUTRA		CPF 032.385.590-16

Comprovante de Pagamento Pix



narração do rodeio

Valor: R\$ 850,00

Realizado em: 17/05/2025 - 13:05:54

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: FILIPE PEREIRA

CPF do destinatário: ***.233.780-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****2-4

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250517153920s9Leqzqw4

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.7153.920s.9Leq.zqw4

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:50:16

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		RS # 850,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
a importância: <u>oitocentos e cinquenta reais</u>		
referente <u>Narração da festa campeira</u>		
<u>35º aniversário CTG Lanceiros</u>		
CPF	<u>04723378078</u>	Data: <u>17/05/25</u>
Nome	<u>Filipe Pereira</u>	
Assinatura	<u>Filipe Pereira</u>	



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
Bernardino de Armas

Registrado em 27/04/2017 - CNPJ: 28.904.999/0001-12

Rua Bernardino de Armas, 2101 - Jaguarão/RS

Lema: "De lança na mão, cultuamos a tradição"

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO RECIBO ANEXADO, PRESTAÇÃO DE CONTAS RODEIO DE

MAIO DE 2025

Pagamento do narrador do rodeio, no valor de R\$ 1.750,00 em nome de Rafael Guimarães, o pagamento foi realizado em dinheiro, pois no momento da prestação do serviço o CTG não tinha recebido o recurso da prefeitura.

Silvania Affonso

Patroa



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

R\$ 1.750,00

Recebi(em)s do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA

a importância: mil setecentos e cinquenta Reais

referente Narracao festa campeiro

CPF 025095650-01 RG Data: 17 / 5 / 25

Nome Rafael Guimarães

Assinatura Rafael Guimarães

Nº 063



Chave de Acesso da NFS-e
431440722510501250001670000000000682505511099454

Número da NFS-e
68

Número da DPS
68

Competência da NFS-e
19/05/2025

Série da DPS
900

Frete
Animais



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.050.125/0001-67	Inscrição Municipal -	Telefone (53) 8416-0694
Nome / Nome Empresarial 51.050.125 MAICON PERES VIEIRA		E-mail NALIANEARAUJO@HOTMAIL.COM	
Endereço BARÃO DE SANTA TECLA, 392, CENTRO		Município Pelotas - RS	CEP 96010-140
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 28.904.999/0001-12	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS		E-mail -	
Endereço BERNARDINO DE ARMAS, 2101, SUBURBIOS		Município Jaguarão - RS	CEP 96300-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Arroio Grande - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço Frete referente ao rodeio.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Arroio Grande - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.450,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 12.450,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 105011200

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento transporte bovinos e equinos

Valor: R\$ 12.450,00

Realizado em: 19/05/2025 - 22:17:51

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: 51050125 MAICON PERES VIEIRA

CNPJ do destinatário: 51.050.125/0001-67

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****9-6

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520005338DbGjX5Fxb

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0005.338D.bGjX.5Fxb

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:01

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Chave de Acesso da NFS-e

4311007225993909700014500000000000225056327543140

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

19/05/2025

Número da DPS

2

Série da DPS

900



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Sonorização

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

59.939.097/0001-45

Inscrição Municipal

-

Telefone

(53) 8424-8689

Nome / Nome Empresarial

59.939.097 ALVARO ACOSTA JUNIOR

E-mail

NIKO_J28@HOTMAIL.COM

Endereço

FERNANDES VIEIRA, 278, CENTRO

Município

Jaguarão - RS

CEP

96300-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

28.904.999/0001-12

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

E-mail

-

Endereço

BERNARDINO DE ARMAS, 2101, SUBURBIOS

Município

Jaguarão - RS

CEP

96300-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música
para ambientes fechados ou não,
me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Jaguarão - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Festas dos 35 anos do CTG Lanceiros da Querência

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Jaguarão - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 5.700,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 5.700,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 5.700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

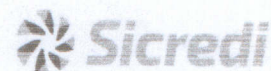
Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: CTG Lanceiros da Querência

Comprovante de Pagamento Pix



referente a sonorização do 35 aniversário

Valor: R\$ 5.700,00

Realizado em: 19/05/2025 - 22:17:51

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: 59.939.097 ALVARO ACOSTA JUNIOR

CNPJ do destinatário: 59.939.097/0001-45

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: * / *****8-4

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520004844VdJsPX8IB

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0004.844V.dJsP.X8IB

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:50:58

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

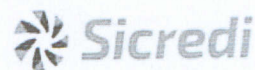
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento

Veterinária



pagamento veterinária responsável pelo evento

Valor: R\$ 3.500,00

Realizado em: 19/05/2025 - 22:17:51

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: Giovana Paula Pivotto

CPF do destinatário: ***.858.479-**

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: * / *****3-5

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520010124YgX25b5k0

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0010.124Y.gX25.b5k0

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:03

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Formulário de Recibo de Serviço Série A, preenchido com dados da transação e detalhes do serviço realizado.

Recibo de Serviço Série A
Nº: 004
Local: Jauaras
Data Emissão: 19/05/25

TOMADOR DO SERVIÇO
Nome: CTG Barão da Guaraná
Endereço: Jauaras - Barão dos Trapas
CPF/CNPJ: 28.904.999/0001-12
Emissão:

Qtd.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços Veterinários em Evento - 35º Aniversário CTG		3.500,00

Assinatura: [Assinatura]

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

E. CHAGAS EXTINTORES LTDA
 RUA MARECHAL DEODORO, 1043
 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO
 Município: Jaguarão - RS
 E-mail: escritoriocontabilmanancial@hotmail.
 Fone: (53) 3261-3555

CNPJ / CPF 93.189.256/0001-70
 Inscrição Estadual 0 360031



Número da NFS-e

202500000000219

Data do Serviço

20/05/2025

Código Verificador

efbcb6bff

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - <https://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal>

Dt. de Emissão

20/05/2025

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS

Jaguarão/RS

Endereço

RUA BERNARDINO DE ARMAS,2101

Cidade

Jaguarão

UF

RS

Fone

(00) 0000-0000

CEP

96300-000

Bairro

SUBURBIOS

CNPJ / CPF / NIF

28.904.999/0001-12

Inscrição Municipal

361914

Inscrição Estadual

E-mail

gianerolim22@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Elaboração Projeto de Prevenção do 35º aniversário do CTG Lanceiros nos dias 17/17/18 de Maio.

2.800,00

0,00

0,00

Não

Código do Serviço

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

2.800,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

2.800,00

Valor Líquido da NFS-e

2.800,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$131,32; Est: R\$0,00; Fed: R\$376,60; Total Aprox: R\$507,92. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 20/05/2025 às 09:45:25.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal>



202500000000219efbcb6bff93189256000170

Recebi(emos) de
 E. CHAGAS EXTINTORES LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
 Data

 Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e
 202500000000219

Competência
 20/05/2025

NFS-e
 efbcb6bff

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 20/05/2025 às 09:45:25.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal>

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento ppci

Valor: R\$ 2.800,00

Realizado em: 20/05/2025 - 17:54:39

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: FENIX EXTINTORES

CNPJ do destinatário: 93.189.256/0001-70

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****2-1

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520185510fBDw5kHBg

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0185.510f.BDw5.kHBg

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:52:12

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

DANFSE - Documento de Serviço Eletrônica

FLAVIO RAMOS BERNERA - ME
 RUA PEDRO FREDERICO RACHE, 163
 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO
 Município: Jaguarão - RS
 E-mail: escritoriocontabilmanancial@hotmail.com
 Fone: (53) 98407-3261

CNPJ / CPF 30.069.174/0001-71
 Inscrição Estadual ****
 Inscrição Municipal 362004

Número da NFS-e

202500000001517

Data do Serviço

19/05/2025

Código Verificador

c6cc71c00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - <https://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal>

Dt. de Emissão

19/05/2025

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS

Jaguarão/RS

Endereço

RUA BERNARDINO DE ARMAS,2101

Cidade

Jaguarão

UF

RS

Fone

(00) 0000-0000

CEP

96300-000

Bairro

SUBURBIOS

CNPJ / CPF / NIF

28.904.999/0001-12

Inscrição Municipal

361914

Inscrição Estadual

E-mail

gianerolim22@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA.

3.900,00

0,00

0,00

Não

Código do Serviço

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

3.900,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

3.900,00

Valor Líquido da NFS-e

3.900,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$182,91; Est: R\$0,00; Fed: R\$524,55; Total Aprox: R\$707,46. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 19/05/2025 às 19:52:52.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal>



202500000001517c6cc71c0030069174000171

Recebi(emos) de

FLAVIO RAMOS BERNERA - ME

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e

202500000001517

Competência

19/05/2025

NFS-e

c6cc71c00

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 19/05/2025 às 19:52:52.

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento segurança

Valor: R\$ 3.900,00

Realizado em: 19/05/2025 - 19:59:14

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: FLAVIO RAMOS BERNERA

CNPJ do destinatário: 30.069.174/0001-71

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: * / *****1-1

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E88530142202505192256055iU8WMeTX

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9225.6055.iU8W.MeTX

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:05

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Refeições

Comprovante de Pagamento



pagamento refeições
Valor: R\$ 2.000,00

Realizado em: 20/05/2025 - 17:54:39

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: CHURRASCARIA RAFA LTDA

CNPJ do destinatário: 92.346.824/0001-36

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: **** / ****5-8

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520185820nDyJb6he5

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0185.820n.DyJb.6he5

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:51:48

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CHURRASCARIA RAFA
CHURRASCARIA RAFA LTDA
CNPJ: 92.346.824/0001-36 IE: 0580032776
RUA JULIO DE CASTILHOS, 374 - CENTRO - JAGUARAÍ - RS
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

# CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT
001	000011 REFEICAO			
	60 UN	33	33	1999,80
				+ 0,20
				2000,00
	Qtde. Total de Itens			1
	Valor Total R\$			1999,80
	Acrescimos R\$			0,20
	Valor a Pagar R\$			2000,00
	FORMA DE PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$
	Dinheiro			2.000,00

Consulte pela chave de acesso em
www.sefaz.rs.gov.br/infce/consulta
4325 0582 3468 2400 0136 6500 2000 0102 5112 8540 7925
CONSUMIDOR CNPJ
28.904.999/0001-12 Consumidor

QR CODE

NFC-e nº 000.010.261
Série 002
21/06/2025 12:28:52
Via Consumidor

Protocolo de autenticação
243250957324397

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 1.020,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:13:54

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: Andrey Martins Machado

CPF do destinatário: ***.789.980-**

Instituição do destinatário: PICPAY

Agência e conta do destinatário: * / *****9-4

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519001253rVDW4aURJ

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9001.253r.VDW4.aURJ

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:53:24

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

	CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS	R\$ 1.020,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
a importância: <u>mil e vinte Reais</u>		
referente <u>premiacão 2º lugar Redoma</u>		
CPF <u>05778998058</u> RG		Data: <u>18 / 5 / 25</u>
Nome <u>Andrey Martins</u>		
Assinatura <u>Andrey Martins</u>		

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:33:59

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: WILIAN PEREIRA DA LUZ

CPF do destinatário: ***.014.530-**

Instituição do destinatário: BCO DO ESTADO DO RS S.A.

Agência e conta do destinatário: **** / *****0-8

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519003235efHjSCSeo

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9003.235e.fHjS.CSeo

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:22

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

		CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 1.000,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA				
a importância: <u>mil reais</u>				
referente <u>3º lugar eliminada equitação</u>				
CPF <u>03501453000</u> RG		Data: <u>19/5/25</u>		
Nome <u>William Pereira da Luz</u>				
Assinatura <u>William Pereira da Luz</u>				

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 2.000,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:38:32

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: FELIPE LUIS BAPTISTA CHARNAUD

CPF do destinatário: ***.975.490-**

Instituição do destinatário: COOP SICREDI INTERESTADOS RS/ES

Agência e conta do destinatário: **** / ****0-4

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519003653Zp965FuNu

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9003.653Z.p965.FuNu

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:24

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

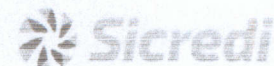
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

	CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS	R\$ 2.000,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
a importância: <u>dois mil reais</u>		
referente <u>premição 1º lugar Gmetecada</u>		
<u>equipe</u>		
CPF	<u>0329754904RG</u>	Data: <u>19/5/25</u>
Nome	<u>Felipe Baptista</u>	
Assinatura	<u>Felipe Baptista</u>	

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:45:11

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: Tainã Pereira de Mello

CPF do destinatário: ***.710.550-**

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: * / *****8-4

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519004346rGuk5wEeO

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9004.346r.Guk5.wEeO

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:33

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

R\$ 400,00

Recebi(em) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA

a importância: Quatro centos Reais

referente: premição 3º lugar giratada
bovino

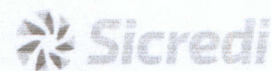
CPF 047710550RG 50 Data: 19/5/25

Nome Taina de Mello

Assinatura Taina de Mello

Nº 057

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 300,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:57:06

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: JULIANO RODRIGUES CACHAPUZ

CPF do destinatário: ***.716.150-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****6-6

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519005610iRPCEmvf7

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9005.610i.RPCE.mvf7

Número de Controle: 8530142202505

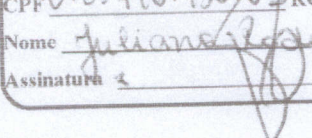
Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:38

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

		CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 300,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA				
a importância: <u>Trêscentos Reais</u>				
referente <u>Premiação Palestina</u>				
CPF <u>048.716.150-03</u>		RG		Data: <u>18/05/25</u>
Nome <u>Juliano Rodrigues Cachapuz</u>				
Assinatura 				

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 1.700,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:48:08

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: THAU FERREIRA OLIVEIRA PAIVA

CPF do destinatário: ***.918.260-**

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: **** / *****2-9

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E885301422025051900465219DDeb7mg

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9004.6521.9DDe.b7mg

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:35

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 1.700,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
a importância:	mil e setecentos Reais	
referente	premição 1º lugar gatinhada bovino	
CPF	050918260	RG 76
Nome	Thaua Ferreira	
Assinatura	Thaua Ferreira	
		Data: 19 / 5 / 25

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 3.000,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:26:53

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: MATHEUS MIRAPALHETA FONTAINE

CPF do destinatário: ***.224.380-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / *****6-6

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519002542w9kxOtZHM

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9002.542w.9kxO.tZHM

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:53:58

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 3.000,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
Importância:	Três mil e 000 reais	
Referente:	premição 1º lugar entrega final	
CPF	02922438040	Data: 18/5/25
Nome	Matheus	
Assinatura	M. Fontaine	

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 2.000,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:29:06

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: EDUARDO FERNANDES ARAÚJO

CPF do destinatário: ***.991.940-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****2-7

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E885301422025051900280514KA9Cxmh

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9002.8051.4KA9.Cxmh

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:02

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

		CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS	R\$ 2.000,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA			
a importância: <u>Dois mil Reais 00</u>			
referente <u>2º lugar ginástica equina</u>			
CPF	<u>05199194039</u>	RG	Data: <u>19/5/25</u>
Nome	<u>Eduardo Fernandes</u>		
Assinatura	<u>Eduardo Fernandes</u>		

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:24:44

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: Richelli Medeiros Mendes

CPF do destinatário: ***.567.290-**

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: * / ****7-4

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519002334dkupcixko

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9002.334d.kupc.ixko

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:53:49

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 1.200,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
a importância:	mil e duzentos reais	
referente	premição 2º lugar entrega Pix	
CPF	04153739028	RG
Nome	Richel. Medeiros	
Assinatura	Richel. Medeiros	
Data:		19 / 5 / 25

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:22:48

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: VALTER JOSE PASSOS RIBEIRO JUNIOR

CPF do destinatário: ***.183.290-**

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****6-6

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519002032ldmoZcp33

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9002.032l.dmoZ.cp33

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:53:44

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 1.200,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA		
a importância:	mil e duzentos reais	
referente	premição 2º lugar ginástica bovina	
CPF 01518329004 RG	Data: 19/5/25	
Nome	Valter Jose	
Assinatura	Valter Jose	

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 1.700,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:33:58

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: Rafael Terra

CPF do destinatário: ***.540.440-**

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: * / ****7-5

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519001756BAWTC9hff

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9001.756B.AWTC.9hff

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:54:16

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

		CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS		R\$ 1.700,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA				
a importância: Mil e setecentos Reais				
referente: premiação 1º lugar redoma				
CPF 034.540.440-81		RG		Data: 19/5/25
Nome: Rafael Terra				
Assinatura: [assinatura]				



CTG LANCEIROS DA QUÊRÊNCIA
BERNARDINO DE ARMAS

R\$ 400,00

Recebilemos do CTG LANCEIROS DE QUÊRÊNCIA

a importância: Quatrocentos Reais

referente a prestação 3ª etapa quêrência

baseado

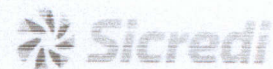
CPF 60100530052RG

Data: 19/5/25

Nome: Saimon Figueira da Oliveira

Assinatura: Saimon Figueira da Oliveira

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento premiação

Valor: R\$ 800,00

Realizado em: 18/05/2025 - 21:04:23

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: MARCELO FARIA MADEIRA

CPF do destinatário: ***.173.950-**

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: **** / ****9-1

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250519000031MnFrXbpM

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5051.9000.031M.nFrX.XbpM

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 08/10/2025 - 14:53:01

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

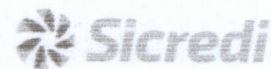
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

		CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA BERNARDINO DE ARMAS	R\$ 800,00
Recebi(emos) do CTG LANCEIROS DE QUERÊNCIA			
a importância: <u>oitocentos Reais</u>			
referente <u>premição 3º lugar Redenção</u>			
CPF <u>023.173.950-8</u> RG		Data: <u>19/5/25</u>	
Nome <u>Marcelo Faria Madeira</u>			
Assinatura <u>x Marcelo Faria Madeira</u>			

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento de deslocamento do coordenador

Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 09/05/2025 - 09:45:33

Solicitante: SILVANIA ZART VALLE AFFONSO

Cooperativa e conta origem: 0651/86439-0

Nome do destinatário: Marco Aurelio Ferreira Lages

CPF do destinatário: ***.673.400-**

Instituição do destinatário: COOP SICREDI INTERESTADOS RS/ES

Agência e conta do destinatário: 0663 / 98284-9

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8853014220250509123752Zbt6ePNsq

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5050.9123.752Z.bt6e.PNsq

Número de Controle: 12242134902

Emitido em: 14/05/2025 - 10:19:58

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Nº	RECIBO	Valor	350,00
Recebi (emos) de	CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA		
Endereço			
A importância de	TREZENTOS E CINQUENTA REAIS		
Referente	DESPEJA DESLOCAMENTO VISTORIA CAT		
Para maior clareza firmo	o presente		
	9 de MAIO de 2025		
Emitente	CPF/RG		
Assinatura			



Certificado de Adequação Técnica – CAT

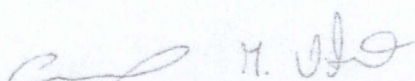
O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO, CUMPRINDO O QUE
DETERMINA A LEI Nº 12.567 DE 13 DE JULHO DE 2006, CONFERE A:

CANCHA DE RODEIOS DO PARQUE SINDICATO RURAL DE JAGUARÃO - 21ª RT

O PRESENTE CERTIFICADO É VÁLIDO DE:

16/05/2025 ATÉ 18/05/2025.

Porto Alegre, 09 de maio de 2025.


Vice-Presidente Campeiro


Presidente do MTG



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço
Rua Bernardino de Azevedo, 2101
Bairro: Centro, Jaqueira - RS

Nome do Beneficiário / CPF / CNPJ / Endereço
Rua Bernardino de Azevedo, 2101
Bairro: Centro, Jaqueira - RS

Nome do Sacador / CPF / CNPJ / Endereço

Data de Emissão		12/05/2025		CPF		03		Moeda		REAL		Quantidade		Valor		Data Processamento		Número Documento		Valor do Documento		(-) Desconto / Abatimento		(+) Juros / Multa		(+) Outros Acréscimos		(-) Valor Cobrado	
Beneficiário		JOATU SEGUROS S/A		Número do Documento		2407948490		Moeda		RS		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Endereço		RUA BERNARDO DE AZEVEDO, 2101 CENTRO, JACUARA - RS		CPF / CNPJ		20.001.370		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Local de Pagamento		PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CREDITO DO SICREDI		CPF / CNPJ		42283770000139		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Parcela / Plano		15/05/2025		CPF / CNPJ		42283770000139		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Vencimento		15/05/2025		CPF / CNPJ		42283770000139		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			

74891.12446 04977.801002 02008.251015 7 10820000050720 | 748-X | Sicredi

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço		RUA BERNARDO DE AZEVEDO, 2101 CENTRO, JACUARA - RS		CPF / CNPJ		20.001.370		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Beneficiário		JOATU SEGUROS S/A		Número do Documento		2407948490		Moeda		RS		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Endereço		RUA BERNARDO DE AZEVEDO, 2101 CENTRO, JACUARA - RS		CPF / CNPJ		20.001.370		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Local de Pagamento		PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CREDITO DO SICREDI		CPF / CNPJ		42283770000139		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Parcela / Plano		15/05/2025		CPF / CNPJ		42283770000139		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			
Vencimento		15/05/2025		CPF / CNPJ		42283770000139		Moeda		REAL		Quantidade		N		Data Processamento		12/05/2025		Número Documento		244049778		Valor do Documento		507,20			

74891.12446 04977.801002 02008.251015 7 10820000050720 | 748-X | Sicredi

SICREDI Seguro Acidentes Pessoais - Prazo Curto
Cotador Vida
152041-20/2025
Nosso No.: 244049778

Página 1 de 7

Porto Alegre, 12 de maio de 2025

CTG LANC QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
CNPJ: 28.904.999/0001-12
E-mail: carolina_botelho@sicredi.com.br
Unidade: 065111 Jaguarao

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade de apresentar o nosso Termo de Inclusão de Subestipulante ao Seguro de **Acidentes Pessoais Coletivo - Prazo Curto** conforme solicitado. Os benefícios e as condições apresentadas baseiam-se em informações enviadas por V.Sa. a respeito do grupo segurável, que garante um produto específico para atendê-lo.

Para ser aceito nos termos deste Seguro o **Subestipulante** deverá, obrigatoriamente, ser associado a uma das Cooperativas integrantes do SICREDI (Sistema de Crédito Cooperativo). A perda do mencionado vínculo, resguardado o período correspondente aos prêmios devidamente pagos, acarretará na cessação das coberturas contratadas, e a partir deste momento, tanto o **Estipulante**, quanto a **Icatu Seguros** estarão isentas de toda e qualquer responsabilidade perante o Subestipulante e o respectivo grupo segurado.

A validade deste termo é de 60 dias, contados a partir da data de sua emissão. As normas de seguro de **Acidentes Pessoais Coletivo - Prazo Curto** a que se refere são regidas pela Legislação vigente.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Este seguro é por prazo determinado tendo ambas as partes a faculdade de não renovar a apólice ao final da sua vigência.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Este Termo não é válido para participação em processos de licitação. Nestes casos, haverá apresentação de proposta específica após análise do respectivo edital.

Fica determinado que as condições específicas, estabelecidas neste documento, prevalecerão sobre as disposições de mesma natureza, constantes do Contrato originário.

Este documento passará a vigorar, em todos os seus termos, a partir da data de sua assinatura. No entanto as disposições aqui contidas serão aplicadas retroativamente às 24 horas da data do pagamento do boleto bancário/primeira parcela do seguro.

O Seguro do Subestipulante vigorará enquanto vigorar a apólice **82.000.966**, desde que não ocorra nenhuma causa de cancelamento estabelecida neste Termo, no Contrato originário, nas Condições Gerais, ou na legislação em vigor.

O período de duração do Seguro do Subestipulante não poderá exceder, sob qualquer pretexto, o tempo de vigência da referida apólice.

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido atingidas pela especificidade das cláusulas do presente instrumento.

CTG LANC QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS com sede na RUA BERNADINO DE ARMAS, 2101, CASA, CENTRO, JAGUARÃO, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.904.999/0001-12, por seus representantes legais, doravante denominada **Subestipulante**,

A Empresa acima qualificada, na forma abaixo descrita, passa a integrar o Contrato de Seguro de **Acidentes Pessoais Coletivo - Prazo Curto** - Apólice nº **82.000.966**, estipulado pelo Banco Cooperativo Sicredi S/A perante a Icatu Seguros S/A em setembro de 2010.

Fica determinado que as condições específicas, estabelecidas neste documento, prevalecerão sobre as disposições de mesma natureza, constantes do Contrato originário.

Este documento passará a vigorar, em todos os seus termos, a partir da data de sua assinatura. No entanto as disposições aqui contidas serão aplicadas retroativamente às 24 horas da data do pagamento do boleto bancário/primeira parcela do seguro.

O Seguro do Subestipulante vigorará enquanto vigorar a apólice **82.000.966**, desde que não ocorra nenhuma causa de cancelamento estabelecida neste Termo, no Contrato originário, nas Condições Gerais, ou na legislação em vigor.

O período de duração do Seguro do Subestipulante não poderá exceder, sob qualquer pretexto, o tempo de vigência da referida apólice.

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido atingidas pela especificidade das cláusulas do presente instrumento.

Grupo segurado / segurável

Serão aceitos como Segurados as pessoas físicas participantes do **RODEIO DE MAIO**, que será realizado no endereço **Rua AVENIDA BENTO GONCALVES, No. 2177 JAGUARÃO/RS** com cobertura de **16/05/2025 até 18/05/2025**, desde que enquadrados nas categorias listadas abaixo:

ICATU

 **Sicredi**

SICREDI Seguro Acidentes Pessoais Coletivo
Cotador Vida
152041-20/2025

Página 3 de 7

Eventos tipo: **Exposições/Rodeios/Shows/Feiras/Obras**

Expositores e Trabalhadores que participarem do evento, somando **50** segurados.

Peões, Ginetes e Laçadores que participarem do evento, somando **50** segurados.

Visitantes que participarem do evento, conforme apresentação de bilhete ou catraca numerada, cuja cobertura será do nº **400** até **699**, somando **300** segurados. **Bilhete com direito a todos os dias do evento**

Os segurados deverão ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 70 (setenta) anos de idade, e estar dentro das dependências do local do evento.

Custeio e Adesão

A adesão ao seguro será compulsória e o custeio não contributivo.

Garantias e Capital Segurado Individual

O capital segurado individual será uniforme no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com a tabela abaixo:

		TITULAR
GARANTIAS	Morte por Acidente	100%
	APC Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	100%
	* Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMH)	50%

* Os **Peões, Ginetes e Laçadores** não estão cobertos pela garantia DMH.

O Capital Segurado para a garantia Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMH) é Limitado a R\$20.000,00

Cônjuge: **sem cônjuge**

Filhos: **sem filhos**

SICREDI Seguro Acidentes Pessoais Coletivo
Cotador Vida
152041-20/2025

Página 4 de 7

MORTE POR ACIDENTE : é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o Segurado Titular venha a falecer por causas acidentais, durante a vigência deste Seguro em valor equivalente a 100% (cem por cento) do Capital Segurado Individual.

Para efeito de determinação do capital segurado, na liquidação dos sinistros, será considerado como data do evento, a data do acidente.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA): garante ao Segurado Titular, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro, limitada até **100% (cem por cento)** do Capital Segurado Individual da Garantia Morte por Acidente.

Para efeito de determinação do capital segurado, na liquidação dos sinistros, será considerado como data do evento, a data do acidente.

Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CALCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, constante das Condições Especiais, limitado ao valor do capital segurado individual, definido para esta garantia

*** DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMH)**: é a garantia do reembolso das despesas efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos trinta primeiros dias contados da data do acidente, nos termos das condições especiais, limitadas a 50% (cinquenta por cento) do Capital Segurado Individual da Garantia Morte por Acidente.

Para efeito de determinação do capital segurado, na liquidação dos sinistros, será considerado como data do evento, a data do acidente.

SICREDI Seguro Acidentes Pessoais Coletivo
Cotador Vida
152041-20/2025

Página 5 de 7

Capital Segurado Total

Será o somatório de todos os capitais dos segurados titulares referentes à garantia básica.

Taxa e Prêmio

Coberturas	Taxa por cento	Prêmio total
Titulares	0,01268%	R\$ 507,20

Ser certificado pelo intermediário da remuneração recebida por este é um direito do cliente e um dever do intermediário. Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, **DECLARO** que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º da referida Resolução.

Faturamento

O pagamento do seguro será único, até um dia útil anterior à data de início de vigência do seguro por meio de boleto contra subestipulante com base nos dados informados para realização da cotação.

Beneficiários

O(s) beneficiário(s) do seguro será(ão) aquele(s) designado(s) pelo segurado principal em documento hábil, podendo ser substituído(s), a qualquer tempo, mediante solicitação formal à Icatu Seguros, preenchida e assinada pelo próprio segurado.

Na falta de indicação de beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago de acordo com o que determinar a legislação em vigor à época.

Dados Considerados

O Plano de Seguro que ora apresentamos foi elaborado com base nos dados fornecidos por V.Sas. e consiste em **400** vidas.

Assim, caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados de número de vidas e capital segurado total, quando da implantação do Seguro ou da emissão do faturamento, que provoque desvio superior a 5% (cinco por cento) no volume total de vidas e/ou capital segurado a aceitação da implantação do subestipulante será recusada.

Liquidação dos Sinistros

Em caso de ocorrência de sinistro, o segurado ou o(s) seu(s) beneficiário(s), deverão comunicá-lo à Icatu Seguros e enviar os documentos necessários para sua análise e regulação, conforme documentação básica definida para cada Garantia contratada, relacionada nas Condições Gerais do seguro.

Vigência

O seguro terá início de vigência às 24 horas do dia 15/05/2025 e término às 24 horas do dia 18/05/2025.

Só serão cobertos os acidentes ocorridos exclusivamente durante a realização do evento no local indicado na Cláusula **Grupo segurado / segurável** deste documento.

Este documento está vinculado ao boleto de pagamento. A vigência do seguro será válida mediante a assinatura deste Termo de Inclusão e a quitação do prêmio até a data de vencimento do referido boleto.

Condições Gerais

As condições do seguro para renovação e cancelamento, documentação de sinistro, processo SUSEP, responsabilidades do estipulante e subestipulante, corretor, inadimplência, foro entre outros, estarão disponíveis no Contrato da Apólice **82.000.966**, Processo SUSEP nº 15414.002721/2006-63, e nas Condições Gerais.

Favor preencher os dados bancários para devolução do prêmio, caso este Termo não seja aceito:

Nº Banco – 748 – Banco Cooperativo SICREDI S.A

Nº da Cooperativa:

Nº da conta corrente:

Peço presente instrumento o Subestipulante declara ter prévio conhecimento e concordar integralmente com os termos das Condições Gerais, Especiais e Contratuais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo ora contratado.



SINDICATO

MTPS. 139.219
SEDE/PARQUE

Telefone:
Emails: s

DE JAGUARÃO

Julho de 1903
-56 Inscr. Estadual 068/0052682
s nº 2.177- Caixa Postal nº 16
RÃO/RS BRASIL
131.1385 Parque: 3261-1301
r ou sindijg@brturbo.com.br

Sindicato
Água & Luz

00****

RECIBO

Recebemos de CTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA

Endereço: Corredor das Tropas nº 2.101 Cidade: M/C

CNPJ, CIC 28.904.990/0001-12 Tel.: Estado:

A importância de DOIS MIL REAIS

Referente ao seguinte Taxa de Consumo de Energia Elétrica: R\$ 1.000,00.

e Taxa de Consumo de água, durante o período de 15 a 18 de Maio/2025,
consumidos durante a locação do Parque, para realização de Bodeio
tradicional.

Pelo que firmamos o presente recibo, dando plena e irrevogável quitação.

Nº 16519

SINDICATO RURAL DE JAGUARÃO

20 Maio/2025.

Recebido por: [Assinatura]

SECRETÁRIO FINANCEIRO

CTG 28.904.990-00

004280036

05 Tls. 2x50 10/23 16.501 a 16.750

Comprovante de Pagamento Pix



pagamento água e luz

Valor: R\$ 2.000,00

Realizado em: 20/05/2025 - 17:54:39

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: SINDICATO RURAL DE JAGUARAO

CNPJ do destinatário: 00.120.340/0001-56

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****1-9

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520195837yAqrHVdir

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0195.837y.AqrH.Vdir

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:52:01

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



SINDICATO

E JAGUARÃO

MTPS. 139.219/64

SEDE/PARQUE

CE

Telefones: S

Emails: srjag

o de 1903

Inscr. Estadual 068/0052682

2.177- Caixa Postal nº 16

O/RS BRASIL

1385 Parque: 3261-1301

sindijg@brturbo.com.br

Sindicato

RECIBO

R\$......

Recebemos de GTG LANCEIROS DA QUERÊNCIA

Endereço: Corredor das Tropas 2.101 Cidade: N/C

CNPJ, CIC 28.904.990/0001-12 Tel.: Estado:

A importância de SEIS MIL REAIS

Referente ao seguinte Aluguel do Parque de Exposições para a realização

de Rodeio no período de 15 a 18 de Maio/2025.

Pelo que firmamos o presente recibo, dando plena e irrevogável quitação.

Nº 16520

CHAVE PIX CNPJ.

SINDICATO RURAL DE JAGUARÃO

20 Maio/2025.

Recebemos em

JOÃO WILSON PACHECO MOTA

SECRETÁRIO-GERAL

Comprovante de Pagamento Pix



aluguel parque sindicato rural

Valor: R\$ 6.000,00

Realizado em: 20/05/2025 - 17:54:39

Solicitante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA QUERENCIA BERNARDINO DE
ARMAS
Cooperativa e conta origem: ****/****9-0

Nome do destinatário: SINDICATO RURAL DE JAGUARAO

CNPJ do destinatário: 00.120.340/0001-56

Instituição do destinatário: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

Agência e conta do destinatário: **** / ****1-9

Nome do pagador: Centro De Tradicoes Gauchas Lanceiros Da Querencia Bernardino De Armas

CNPJ do pagador: 28.904.999/0001-12

Instituição do pagador: COOP DE CRED E INVEST LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE

ID da transação: E8853014220250520200050LVacdYrSL

Autenticação Eletrônica: E885.3014.2202.5052.0200.050L.Vacd.YrSL

Número de Controle: 8530142202505

Emitido em: 07/10/2025 - 13:52:00

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Por estar de acordo com todas as condições aqui expostas, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. O presente instrumento, passa a integrar de forma indissociável o Contrato de **Acidentes Pessoais Coletivo - Prazo Curto** - Apólice 82.000.966, e servirá como prova de adesão do Subestipulante às condições contratuais pactuadas.

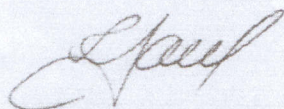
Local _____
Data _____

CTG LANC QUERENCIA BERNARDINO DE ARMAS
(Subestipulante)

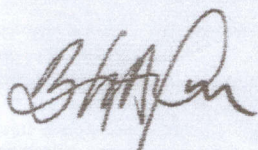
Assinatura do Representante Legal: _____

Nome Completo: _____

Cargo / Função: _____



César Luiz Salazar Saut
Vice-Presidente Sul - Icatu Seguros S/A



Bernardo Dieckmann
Diretor de Produtos Vida - Icatu Seguros S/A

SAC

(exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos pelo telefone)

Capitalização: 0800 286 0109

Vida e Previdência: 0800 286 0110

IHPrev: 0800 286 0116

Ouvidoria Icatu Seguros: 0800 286 0047